



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 3980/2011

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

02 – Gabinete do Prefeito

01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das atividades do Gabinete

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros- Pessoa FísicaR\$ 5.000,00

Fonte de Recuso- 0001 Livre

03- Secretaria Municipal da Administração

01 - Secretaria da Administração

04.122.0002.2.006.000 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

Fonte de Recuso- 0001 Livre

04- Secretaria Municipal da Fazenda

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recuso- 0001 Livre

05- Secretaria de Obras Viação Transporte e Trânsito

01 – Secretaria de Obras

26.782.0055.2.010.000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa JurídicaR\$286.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

Fonte de Recuso- 0001 Livre

06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01 – Secretaria de Educação

12.361.0045.2.016.000 – Atendimento ao Transporte escolar – Manutenção

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso –0020 MDE

02- Secretaria da Educação – Rec. Vinculados

12.364.0048.1.041.000 – Assistência a Alunos de Ensino Superior

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$ 88.000,00

Fonte de Recurso – 0001 Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar acima proposto, as reduções da seguinte dotação orçamentária:

04- Secretaria Municipal da Fazenda

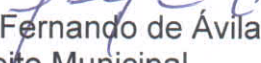
01- Secretaria da Fazenda

999999999.2.063.000 – Reserva de Contingência

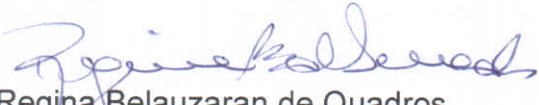
9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 408.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado, 6 de abril de 2011


Luiz Fernando de Ávila Leivas
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Regina Belauzaran de Quadros
Secretária Municipal da Administração